# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Ratificação ..... 2
Aviso de Sessão Complementar ..... 6
Dispensa de Licitação ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Torrinha**
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**Câmara Municipal de Torrinha**
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**PODER EXECUTIVO**

**Licitações e Contratos**

**Ratificação**

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação n° 27/2022

**Objeto:** ***Credenciamento de profissionais para atuarem como oficineiros, objetivando o atendimento das necessidades dos projetos desenvolvidos pelo Centro de Convivência do Idoso, vinculado ao departamento municipal de Ação Social***.

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação **de interessados para atuarem como oficineiros, objetivando o atendimento das necessidades dos projetos desenvolvidos pelo centro de convivência do idoso, vinculado ao departamento municipal de ação social,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços (termo de credenciamento) com a(o) proponente **VALERIA ELOY MARIANO MEDINA SESTITO 28323647801 (CNPJ/MF 30.357.793/0001-61)** pelo(s) preço(s) de referência constante(s) do Edital de Chamamento Público n° 06/2022 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 25 de maio de 2022.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**


# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação n° 28/2022

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO OFICINEIROS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PROJETO DE TRABALHOS MANUAIS DE TORRINHA, VINCULADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação **de interessados para atuarem como oficineiros, objetivando o atendimento das necessidades do projeto "trabalhos manuais de torrinha", vinculado ao Departamento Municipal de Ação Social,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços (termo de credenciamento) com a(o) proponente **VALERIA ELOY MARIANO MEDINA SESTITO 28323647801 (CNPJ/MF 30.357.793/0001-61)** pelo(s) preço(s) de referência constante(s) do Edital de Chamamento Público n° 07/2022 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 25 de maio de 2022.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**


# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação n° 29/2022

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO OFICINEIROS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PROJETO DE TRABALHOS MANUAIS DE TORRINHA, VINCULADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação **de interessados para atuarem como oficineiros, objetivando o atendimento das necessidades do projeto "trabalhos manuais de torrinha", vinculado ao Departamento Municipal de Ação Social,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços (termo de credenciamento) com a(o) proponente **KATIA REGINA BUZATO 09157968802 (CNPJ/MF 42.550.549/0001-08)** pelo(s) preço(s) de referência constante(s) do Edital de Chamamento Público n° 07/2022 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 25 de maio de 2022.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**


# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação n° 30/2022

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO INSTRUTORES EM CURSO PROFISSIONALIZANTE DE CORTE E COSTURA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação **d*e profissionais para atuarem como instrutores em curso profissionalizante de corte e costura para atendimento das necessidades dos projetos desenvolvidos pelo departamento de ação social*,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços (termo de credenciamento) com a(o) proponente **WANDA REGINA BUENO 09369191836 (CNPJ/MF 16.794.147/0001-30)** pelo(s) preço(s) de referência constante(s) do Edital de Chamamento Público n° 03/2022 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 25 de maio de 2022.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

**Aviso de Sessão Complementar**

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS RELATIVA(S) À TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**

**Objeto:** ***Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de reforma do Estádio Municipal Dr. Fernando Costa, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, com recursos financeiros oriundos do Ministério de Esportes (Contrato de Repasse n° 874688/2018/ME/CAIXA)***

Diante da manifestação expressa de não recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou as empresas **AMON CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, IPE AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA** e **BEUVALI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, a Comissão Julgadora de Licitações, torna público dos interessados e de quem mais interessar possa, que foi designado para o **dia 30 de maio de 2022, às 10:00 horas,** a sessão publicada para julgamento das propostas comerciais ofertadas pelas empresas habilitadas no certame.

Torrinha, 26 de maio de 2022

**Marcelo Serafim**
**Presidente da Comissão Julgadora de Licitações**

*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

# DISPENSA DE LICITAÇÃO
## CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
**Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018**

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de organização, realização e divulgação do evento denominado "ENCONTRO SERTANEJO DE TORRINHA", com previsão de ocorrer no dia 05 de junho do corrente ano, mediante fornecimento de infraestrutura, artistas, cantores, músicos, sistema de som e iluminação; e, divulgação do evento.

**Contratada(o): GONÇALVES SOM PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA - ME**

**Valor: R$ 16.420,00**(dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais).

**Forma de Pagamento:** Conforme cláusula 02 da Carta-Contrato.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 - O evento visa dar oportunidade aos talentos artísticos existentes na cidade e região. A música sertaneja é o gênero, tendo por subgênero a música sertaneja/raiz, sertaneja romântica e sertaneja universitária. Duplas caipiras, trios, todos, tem as suas origens no meio rural de todos os municípios brasileiros, por essa razão cabe a Administração Municipal incentivar estas manifestações artísticas, divulgando os artistas de nosso município e da região, e levando o nome de Torrinha a todos os

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...);
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
**DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

cantos.

2.2 – O encontro proporcionará também o incentiva a música sertaneja, a confraternização dos músicos participantes, além de manter a tradição cultural do estilo sertanejo regional.

2.3 – Também é sabido que tais eventos culturais e turísticos costumam trazer visitantes moradores em cidades da região e até mesmo distantes, para assistirem os shows.

2.4 – Também é de bom alvitre, frisar que se tornou comum nas Administrações Públicas de um modo geral, seja em quaisquer das esferas, promover-se à realização de shows, competições esportivas, atividades culturais, enfim um leque de eventos direcionados ao entretenimento da população, totalmente custeados pelos cofres públicos.

2.5 – Tais acontecimentos são considerados serviços públicos, prevalecendo assim à supremacia do interesse público nas realizações, mesmo porque é de competência do Poder Público realizar eventos em prol da comunidade.

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no Termo de Referência.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Torrinha, 26 de maio de 2022.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**PREFEITO MUNICIPAL**